

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.849 de 17/08/2005. ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.10	00	4.500
11110.04122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.10	00	4.549
12101.06122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.10	00	41.900
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.10	00	2.332.644
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	3.1.90.11	15	3.600.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUE/PI	FO	3.3.90.10	00	53.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.10	00	80.000
15101.20122042.097	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.10	00	82.000
15201.21122042.209	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.10	00	12.057
16101.04122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	FO	3.3.90.10	00	15.334
17101.10122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.10	00	800.000
17101.10122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.92	00	1.500.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.92	00	500.000
20202.23122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.39	00	100.000
20202.23122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	4.4.90.52	12	10.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.10	12	2.500
21101.04122042.464	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.10	00	62.050
21201.08122042.157	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPFPI	SO	3.3.90.10	00	20.000
22101.14122042.154	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	FO	3.3.90.10	00	13.000
26101.06122042.198	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.10	00	70.000
28101.18122042.153	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.10	00	6.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASI	SO	3.3.90.10	00	110.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASI	SO	3.3.90.14	00	9.000
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.10	00	4.113
35101.03122042.179	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.10	00	3.255
37101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.10	00	1.500
40101.08122042.045	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.10	00	1.500
40101.08122042.045	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.33	00	10.500
40101.08334571.163	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.43	00	27.000
40101.10306571.160	COMBATE À DESNUTRIÇÃO	FO	3.3.90.14	10	10.000
40101.10306571.160	COMBATE À DESNUTRIÇÃO	FO	3.3.90.30	10	23.000
40101.10306571.160	COMBATE À DESNUTRIÇÃO	FO	3.3.90.39	10	4.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.10	00	4.120
TOTAL					9.517.522

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.849 de 17/08/2005. ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	4.4.90.52	00	4.500
11110.04122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	00	4.549
12101.06181441.099	APARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA E DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	4.4.90.51	00	41.900
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.1.90.11	00	2.332.644
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	3.3.90.39	15	400.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	3.3.90.14	15	300.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	3.3.90.30	15	800.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	3.3.90.36	15	1.000.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	4.4.90.51	15	900.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	4.4.90.52	15	200.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUE/PI	FO	3.1.90.91	00	53.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	40.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.91	00	40.000
15101.20605571.234	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	00	82.000
15201.21122042.209	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.11	00	12.057
16101.27612691.217	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CINÁSIOS POLIESPORTIVOS	FO	4.4.90.51	00	15.334
17101.10122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.1.90.11	00	2.800.000
20101.19573071.381	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT	FO	3.3.90.39	12	10.000
20202.23095662.241	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	100.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	12	2.500
21101.04122041.151	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL - PNAGE	FO	3.1.90.16	00	62.050
21201.10301552.159	IAPFPI SAÚDE	SO	3.3.90.36	00	20.000
22101.14122042.154	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS	FO	3.1.90.11	00	13.000
26101.06181441.248	REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA PMPI	FO	3.3.90.39	00	70.000
28101.18541662.099	FORTALECIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL - PRODETUR II	FO	3.3.90.39	00	6.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASI	SO	3.1.90.11	00	110.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASI	SO	3.1.90.92	00	9.000
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.1.90.11	00	4.113
35101.03093111.322	DEFENSORIA ITINERANTE	FO	3.3.90.30	00	3.255
37101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	1.500
40101.08122042.045	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.92	00	8.500
40101.08244571.157	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	3.3.90.30	00	1.500
40101.08244571.157	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	3.3.90.30	10	15.000
40101.08244571.157	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	4.4.90.52	00	2.000
40101.08334571.163	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.14	00	4.000
40101.08334571.163	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.14	10	5.500
40101.08334571.163	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.30	00	20.000
40101.08334571.163	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.36	10	14.000
40101.08334571.163	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	4.4.90.52	00	1.000
40101.10306571.160	COMBATE À DESNUTRIÇÃO	FO	3.3.90.43	00	1.000
40101.10306571.160	COMBATE À DESNUTRIÇÃO	FO	4.4.90.52	00	1.000
40101.10306571.160	COMBATE À DESNUTRIÇÃO	FO	4.4.90.52	10	2.500
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.92	00	4.120
TOTAL					9.517.522

P. P. 16029 a 16048



DECRETO Nº 11.850 DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102 da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Gabinete do Vice - Governador, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Fazenda/Loteria do Estado do Piauí - LOTEPI, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretariã da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Empresa de Turismo do Piauí - PIEMTUR, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI e Secretaria da Justiça e Direitos Humanos.

Parágrafo Único As modificações realizadas conforme Anexos, consistem nas alterações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 17 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.850 de 17/08/2005. ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.037	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR	FO	3.3.90.10	00	635
11111.04122042.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSB	FO	3.3.90.10	00	56
13202.04122042.182	COORDENAÇÃO GERAL DA LOTEPI	FO	3.3.90.10	00	758
14204.24122042.059	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.3.90.10	00	8.693
14204.24122042.059	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.3.90.14	00	5.000
14204.24122042.059	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	00	10.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.10	00	9.837
19101.04122042.038	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.3.90.10	00	13.500
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.10	00	22.066
20202.23122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.10	00	6.500
20203.19122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.10	00	1.475
22101.14421262.156	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	111.000
TOTAL					189.520

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.850 de 17/08/2005. ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.037	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR	FO	3.3.90.18	00	635
11111.04122042.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSB	FO	3.3.90.08	00	56
13202.04122042.182	COORDENAÇÃO GERAL DA LOTEPI	FO	3.3.90.39	00	758
14204.24122042.059	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	00	23.693
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.39	00	9.837
19101.04122042.038	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.3.90.39	00	13.500
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	00	22.066
20202.23122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.39	00	6.500
20203.19122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.33	00	1.475
22101.14421262.156	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.36	00	111.000
TOTAL					189.520

P. P. 16019 a 16026